

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20159143 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIAS E PANTOJA - DISMED.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-016/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Secretário Executivo Municipal de Saúde Sr. Eduardo da Silva Tuma, portador do RG nº. 1681253 – SSP/PA e CPF nº. 045.177.502-30, e de outro lado, a empresa **DIAS E PANTOJA - DISMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.245.733/0001-47, com sede à Av. Francisco Vinagre, nº 27 – Quadra 231 – Bairro Núcleo Urbano – Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Srª **ELIANA RIBEIRO DIAS**, CPF nº 279.804.562-20, Carteira de identidade nº 1568349 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, para utilização no atendimento dos pacientes dos Hospitais e Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-016/2015.

MATERIAIS DE LABORATÓRIO							
TABELA 1 – COTAS AMPLIADAS (75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)							
Item	Material	Legenda Dotação	Und	Qtd.	Valor		
					Unitário	Total	
1.6	COLESTEROL ENZIMÁTICO (MESMA MARCA DO HDL - 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	1.125	130,00	146.250,00	
1.7	CREATININA CINÉTICA C/ 60 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	600	102,00	61.200,00	
1.9	GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 200 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	375	199,00	74.625,00	
1.11	ROTAVIRUS C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	150	750,00	112.500,00	
1.12	TESTE DE GRAVIDEZ - B-HCG URINA/SORO C/ 100 Marca: LABOR	B	KIT	750	150,00	112.500,00	
1.16	TRIGLICERÍDEOS C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	1.500	135,00	202.500,00	
1.17	TUBO P/ COLETA À VÁCUO 10 ML - TAMPA VERMELHA (VIDRO) Marca: LABOR	A	UNID.	75.000	1,30	97.500,00	
1.18	TUBO P/ COLETA À VÁCUO C/ E.D.T.A 4,5 ML TAMPA ROXA (VIDRO) Marca: LABOR	A	UNID.	75.000	1,30	97.500,00	
TOTAL DOS ITENS 1.6, 1.7, 1.9, 1.11, 1.12, 1.16, 1.17 e 1.18 (R\$)					904.575,00		
MATERIAIS DE LABORATÓRIO							
TABELA 2 – COTAS RESERVADAS MPE (25% - VINTE E CINCO POR CENTO)							
Item	Material	Legenda Dotação	Und	Qtd.	Valor		
					Unitário	Total	
2.6	COLESTEROL ENZIMÁTICO (MESMA MARCA DO HDL - 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	375	130,00	48.750,00	
2.7	CREATININA CINÉTICA C/ 60 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	200	102,00	20.400,00	
2.9	GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 200 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	125	199,00	24.875,00	
2.11	ROTAVIRUS C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	50	750,00	37.500,00	
2.12	TESTE DE GRAVIDEZ - B-HCG URINA/SORO C/ 100 Marca: LABOR	B	KIT	250	150,00	37.500,00	

2.16	TRIGLICERÍDEOS C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	500	135,00	67.500,00
2.17	TUBO P/ COLETA À VÁCUO 10 ML - TAMPA VERMELHA (VIDRO) Marca: LABOR	A	UNID.	25.000	1,30	32.500,00
2.18	TUBO P/ COLETA À VÁCUO C/ E.D.T.A 4,5 ML TAMPA ROXA (VIDRO) Marca: LABOR	A	UNID.	25.000	1,30	32.500,00
TOTAL DOS ITENS 2.6, 2.7, 2.9, 2.11, 2.12, 2.16, 2.17 e 2.18 (R\$)					301.525,00	
MATERIAIS DE LABORATÓRIO						
TABELA 3 – ITENS EXCLUSIVOS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) – MPE						
Item	Material	Legenda Dotação	Und	Qtd.	Valor	
					Unitário	Total
3.2	ÁCIDO ÚRICO C/ 100 TESTES Marca: BIOCLIN	B	KIT	300	100,00	30.000,00
3.3	ÁGUA DESTILADA C/ 05 LITROS Marca: FORTSAN	B	GL	800	32,00	25.600,00
3.4	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X0,7mm (22G) C/ 100 UNIDADES Marca: LAMEDID	A	CX	500	65,00	32.500,00
3.6	ÁLCOOL ACETONA C/ 500 ML Marca: QEEL	B	FRSC	300	36,00	10.800,00
3.7	ÁLCOOL ÁCIDO 1% C/ 1.000 ML Marca: QEEL	B	FRSC	120	29,00	3.480,00
3.8	ÁLCOOL ÁCIDO 3% C/ 1.000 ML Marca: QEEL	B	FRSC	120	29,00	3.480,00
3.9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Marca: QEEL	B	FRSC	120	64,00	7.680,00
3.10	ÁLCOOL METÍLICO Marca: QUEEL	A	FRSC	100	30,00	3.000,00
3.11	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL LT - EDTA K3 C/ 500 ML Marca: NEW PROV	B	FRSC	150	58,00	8.700,00
3.13	AZUL DE METILENO 1% CONCENTRADO C/ 500 ML Marca: QUEEL	A	FRSC	150	45,00	6.750,00
3.14	AZUL DE METILENO 1% SEG. LOEFFLER C/ 500 ML Marca: QEEL	A	FRSC	100	45,00	4.500,00
3.15	BILIRRUBINA (direto e total, contendo n.	B	KIT	500	68,00	34.000,00

	sódio reagente) C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN					
3.16	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 50 TESTES - MESMA MARCA DO COLESTEROL Marca: LABORCLIN	B	KIT	500	55,00	27.500,00
3.17	COLETOR UNIVERSAL Marca: JPROLAB	B	UNID.	60.000	0,97	58.200,00
3.21	ESCOPEIRO P/ TUBO DE ENSAIO TAM. G Marca: JPROLAB	A	UNID.	250	3,50	875,00
3.22	ESCOPEIRO P/ TUBO DE ENSAIO TAM. M Marca: JPROLAB	A	UNID.	250	3,50	875,00
3.23	ESCOPEIRO P/ TUBO DE ENSAIO TAM. P Marca: JPROLAB	A	UNID.	450	3,50	1.575,00
3.25	FOSFATASE ALCALINA C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	300	95,00	28.500,00
3.26	FUCSINA FENICADA P/ GRAM C/ 1.000 ML Marca: QEEL	B	FRSC	150	37,00	5.550,00
3.27	FUCSINA FENICADA P/ ZIEHL C/ 1.000 ML Marca: QEEL	B	FRSC	150	37,00	5.550,00
3.28	GAMA GT C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	FRSC	500	125,00	62.500,00
3.29	GIEMSA Marca: QEEL	B	FRSC	150	70,00	10.500,00
3.30	ODO IODETO-LUGOL FORTE (FEZES) C/ 500 ML Marca: QEEL	B	FRSC	150	75,00	11.250,00
3.31	ODO IODETO-LUGOL FRACO (GRAM) C/ 500 ML Marca: QEEL	B	FRSC	150	75,00	11.250,00
3.32	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26X76 C/ 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	A	CX	1.000	7,00	7.000,00
3.33	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA 26X76 C/ 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	A	CX	600	7,00	4.200,00
3.34	LAMINULA 22X22 mm Marca: LABOR	A	CX	400	6,20	2.480,00
3.35	ÓLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	B	FRSC	300	17,00	5.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronges da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 4

	Marca: NEW PROV					
3.36	PAPEL FILTRO 12 mm Marca: JPROLAB	A	PCT	250	4,20	1.050,00
3.37	PERA DE BORRACHA Marca: JPROLAB	B	UNID.	120	8,50	1.020,00
3.38	PIPETA DE PASTEUR 3 ML Marca: LABOR	B	UNID.	5.000	0,25	1.250,00
3.39	PIPETA DE PASTEUR 5 ML Marca: LABOR	B	UNID.	5.000	0,25	1.250,00
3.52	PIPETA WESTERGREM P/VHS Marca: LABOR	B	UNID.	400	3,50	1.400,00
3.53	PLACA ESCAVA DE KLINE Marca: PERFECTA	B	UNID.	200	40,00	8.000,00
3.56	PROTEÍNAS TOTAIS C/ 100 TESTES Marca: LABORCLIN	B	KIT	250	280,00	70.000,00
3.58	SORO ANTI- A 10 ML Marca: EBRAN	B	KIT	400	34,00	13.600,00
3.59	SORO ANTI-B 10 ML Marca: EBRAN	B	KIT	400	34,00	13.600,00
3.60	SORO ANTI-D 10 ML Marca: EBRAN	B	KIT	400	65,00	26.000,00
3.61	SORO COOMBS Marca: EBRAN	B	FRSC	200	34,00	6.800,00
3.62	SWAB C/ ASTE FLEXÍVEL Marca: JPROLAB	B	UNID.	60.000	0,20	12.000,00
3.63	TAMBOR PARA COLETA A VÁCUO Marca: JPROLAB	B	UNID.	150	105,00	15.750,00
3.65	TUBO DE ENSAIO 13X75MM - 10ML (VIDRO) Marca: JPROLAB	B	UNID.	15.000	1,35	20.250,00
3.66	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 4,5 ML - TAMPA VERMELHA (VIDRO) Marca: LABOR	A	UNID.	100.00 0	0,65	65.000,00
3.68	TUBO PARA COLETA A VÁCUO C/ HEPARINA 4,5 ML TAMPA AZUL (VIDRO) Marca: LABOR	B	UNID.	10.000	1,25	12.500,00
3.69	VIOLETA DE GENCIANA C/ 500 ML	B	FRSC	150	40,00	6.000,00

Marca: QEEL				
TOTAL DOS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.21, 3.22, 3.23, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.52, 3.53, 3.56, 3.58, 3.59, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.65, 3.66, 3.68 e 3.69 (R\$)	688.865,00			
TOTAL GERAL DOS ITENS: TABELA 1 - 1.6, 1.7, 1.9, 1.11, 1.12, 1.16, 1.17 e 1.18 / TABELA 2 - 2.6, 2.7, 2.9, 2.11, 2.12, 2.16, 2.17 e 2.18 / TABELA 3 - 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.21, 3.22, 3.23, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.52, 3.53, 3.56, 3.58, 3.59, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.65, 3.66, 3.68 e 3.69 (R\$)	1.894.965,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital e item 4 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-016/2015, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os materiais, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Materiais que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Materiais avariados, embalagens danificadas ou violadas e materiais em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos materiais, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-016/2015.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Av. Cronje da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 6

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.894.965,00 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 7

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) materiais(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

A - 10 301 0077 2.110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

B - 10 302 0074 2.122 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA REDE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-016/2015 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os materiais mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-016/2015.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- d) Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronje da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 10

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do material, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 11

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

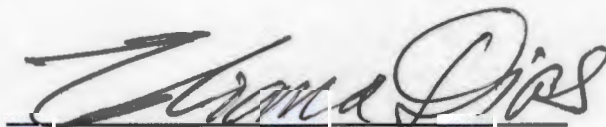
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 20 de Julho de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDUARDO DA SILVA TUMA
CONTRATANTE



DIAS E PANTOJA – DISMED
ELIANA RIBEIRO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *Beandria Santos*
CPF: *007.881.102-33*

2- NOME: *Pedro Corvoelho*
CPF: *031.488.021-60*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055